



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo n° 16.480/2019

3° TERMO ADITIVO  
CONTRATO N° 02/2020

3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO  
DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO  
ATENDE FÁCIL SAÚDE, SITUADO NA AVENIDA  
SENADOR ROBERTO SIMONSEN, 282, BAIRRO CENTRO,  
NESTE MUNICÍPIO.

Aos 21 dias do mês de maio de 2.021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no Palácio da Cerâmica, situado na Rua Eduardo Prado n° 201, no Gabinete do Senhor Prefeito, compareceram as partes entre si, justas e convencionadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 59.307.595/0001-75, neste ato representada por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, (devidamente qualificada no Termo de Ciência e Notificação), simplesmente "**CONTRATANTE**", e, de outro lado **CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA**, com sede na Av. Vila Ema, 807 - Vila Prudente/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 43.507.235/0001-87, por meio de seu Representante Legal, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**" e, resolvem **PRORROGAR** o contrato firmado em 10 de janeiro de 2020, parecer jurídico (fls.4602/4606) e do despacho autorizatório da SESAUD (fls.4607), conforme cláusulas e condições seguintes:

**DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 09 de junho de 2021.

**DA GARANTIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da caução até 05 (cinco) dias após a publicação do termo aditivo, conforme determinado no despacho autorizatório-SESAUD (fls.4607).

**DO EMBASAMENTO LEGAL.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 57, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, ficando ratificadas todas as cláusulas do contrato originário as quais não foram alteradas por este aditamento contratual.



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

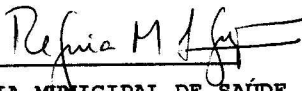
Processo n° 16.480/2019

3° TERMO ADITIVO  
CONTRATO N° 02/2020

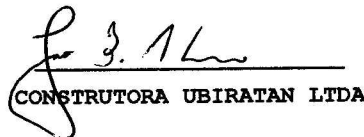
DO FORO.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para deslinde de qualquer questão que eventualmente surja por força do ajuste ora firmado.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA

Testemunhas:

1.  Jorge Tqal Filho
2. 

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.